



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**, no uso de suas atribuições legais, publica o **CANCELAMENTO** do Edital de Pregão Eletrônico sob nº 028/2023, tendo como objeto Eventual Aquisição de Combustível dos veículos e máquinas pesadas do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

Inicialmente cumpre narrar, que após pedidos de esclarecimentos referente aos lançamentos da proposta no sistema do Pregão Eletrônico, o Portal de Compras Públicas, fora identificado que ao lançar os valores, bem como o percentual de desconto, o sistema não prosseguia com o cadastramento das propostas dos licitantes, impossibilitando a finalização das Propostas, destarde, restringindo a participação no certame, verificou-se a necessidade de adequação dos mesmos, visando garantir o interesse público e a preservação do objetivo da licitação que é a realização do objeto da melhor forma pelo melhor preço, além de não ter a intenção de colocar as empresas participantes em situação de dúvida ou erro e prejudicar sua participação.

Tal prerrogativa que permite a revisão de seus atos a qualquer tempo se nomeia de poder de autotutela, e está prevista nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, conforme se confirma:

Súmula 346 –

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

[...]

Súmula 473 –

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Desta feita, para que não cometa um ato ilegal, ou levar as empresas ao cumprimento distorcido do edital, o que analogamente teria caráter de ilegalidade, tendo em vista as razões acima expostas, deve-se cancelar o certame licitatório.

Sem mais, publique-se o presente comunicado de prosseguimento no diário oficial do Estado, disponibilizando-a em sua íntegra no site do Município, sob o endereço: www.pinheiros.es.gov.br, na aba pertinente, bem como, no meio eletrônico, em campo



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pinheiros – ES, 22 de Agosto de 2023.

VANEY LACERDA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão